



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

**CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/13

**R E C I B O D E E D I T A L**  
(retirado na Câmara)

A empresa \_\_\_\_\_,  
com endereço para correspondência à \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, fone (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
fac símile (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

**RETIROU** o pregão nº 05/13, cujo objeto refere-se à aquisição de material para expediente, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

**CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/13

**R E C I B O D E E D I T A L**  
(retirado pela Internet)

A empresa \_\_\_\_\_,  
com endereço para correspondência à \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, fone (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
fac símile (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

**RECEBEU** o pregão nº 05/13, via download, cujo objeto refere-se à aquisição de material para expediente, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_.

**OBS:**

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Câmara, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via fax nº (0xx12) 3644.2250.

2 - A não remessa deste recibo, como acima estabelecido, eximirá a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba da responsabilidade de comunicação direta a essa empresa de eventuais modificações que venham a ocorrer no pregão presencial de que se cuida, antes da fase de entrega dos envelopes.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### **P R E G ã O P R E S E N C I A L N º 05/13**

**O B J E T O:** Aquisição de material para expediente, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo III – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo IV.1 – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, ou

Anexo IV.2 – **com** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06.

Anexo V – Declaração relativa à Lei Federal 9854/99.

Anexo VI – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, **quando e se for o caso**, (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo VII – Declaração relativa à Constituição Estadual, artigo 117.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ:** Dia **03/04/2013, às 14h00**, momento em que se iniciará a fase de credenciamento dos representantes das empresas.

**DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia **03/04/2013**, tão logo encerrada a fase de credenciamento dos interessados presentes.

**LOCAL DOS EVENTOS SUPRA:** Sala Vitório Cassiano - Auditório da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, situada na Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Mombaça, mesma localidade.

#### **1 – PREÂMBULO**

1.1 - Nos termos da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Legislativo 02, de 01/02/10 (disponibilizado em nosso site); da Lei Complementar Federal 123/06; no que couber, a Lei Federal 8666/93; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara de Pindamonhangaba nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL** nº 05/13, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Pindamonhangaba, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

#### **2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes e da sessão de lances, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

2.2 - O documento citado no início de 2.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

2.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

comprove sua capacidade para representá-la.

2.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.5 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

2.6 - Apresenta-se, na forma de anexo II, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

2.7 - Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes 'proposta' e 'documentação' (porém fora de quaisquer destes dois envelopes), os Anexos II (Credenciamento), IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão IV.1 ou IV.2 - conforme o caso) e VI (Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06 - **se for o caso**), devidamente preenchidos e assinados.

### 3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente por meios mecânicos/eletrônicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/13 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

3.1.1 - Especificação clara e completa dos produtos oferecidos, nos moldes do Anexo I - Termo de Referência, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no Termo de Referência. Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Termo.

3.1.2 - Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

3.1.3 - A indicação da marca, e modelo/tipo se for o caso, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os materiais.

3.1.4 - Concordância com entrega de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, como segue: imediata, tão logo autorizada pela Câmara Municipal de Pindamonhangaba, após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

3.1.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

3.1.6 - Prazo de garantia/validade, não sendo aceito prazo inferior a 12 (doze) meses, ou com um mínimo de 80% (oitenta por cento) em disponibilidade de uso, contados, em qualquer das



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

hipóteses, a partir da data do recebimento do objeto pela Administração - conforme o caso.

3.1.7 - A apresentação de proposta implica concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado até o 10º dia corrido, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Edilidade.

3.1.8 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.1.9 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

3.2 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão presencial.

3.3 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

3.4 - A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

3.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

#### **4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.**

4.1 - No dia, hora e local acima designados será realizada sessão pública, com a presença do pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes para recebimento de:

4.1.1 - credenciamento, nos moldes do Anexo II, comprovando, se for o caso, que o interessado, ou seu representante legal, possui os necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, a ser entregue fora dos envelopes de proposta ou documentação;

4.1.2 - envelopes fechados contendo as propostas e a documentação de habilitação;

4.1.3 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo IV (IV.1 ou IV.2), também fora dos envelopes de proposta ou documentação.

4.1.4 - declaração relativa à pretensão de usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento do recebimento da Autorização para Fornecimento, ou documento equivalente, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 (Anexo VI), **quando e se for o caso**, igualmente fora de quaisquer dos dois envelopes (proposta ou documentação).

4.1.4.1 - existindo microempresas ou empresas de pequeno porte participando do pregão 05/13, que tenham apresentado os Anexos IV.2 e VI, tal fato será comunicado a todos os presentes, antes da abertura dos envelopes contendo propostas.

4.1.4.2 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

4.2 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA, na mesma sessão pública, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que se reunirão o pregoeiro, sua equipe de apoio, e os licitantes, se houver interesse desses últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que todos os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas. A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:

4.2.1 - da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

especificações indicadas no Termo de Referência, e eventuais outros anexos ao edital;

4.2.2 - da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela Câmara Municipal de Pindamonhangaba.

4.3 - O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, desclassificando aquelas propostas que não atendam ao critério de conformidade.

4.3.1 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas até 10% (dez por cento) do menor valor, serão selecionadas, quando possível, até duas das melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.4 - No curso da sessão, os autores classificados conforme itens 4.3 e 4.3.1 serão convidados a dar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, sendo que a evolução desses lances será registrada em quadro evolutivo de preços, a ser assinado por todos os licitantes que participaram da sessão de lances, quadro este que fará parte integrante da ata de abertura dos envelopes 'proposta'.

4.4.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado dentre os selecionados, e assim regressivamente. Em caso de empate, na classificação inicial, o vencedor de sorteio para esta finalidade escolherá a sequência em que quer dar lances, observando-se esta mesma sequência até o final da fase;

4.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal - quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência do representante neste momento, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do(s) respectivo(s) item(ns) e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;

4.4.3 - Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tais comunicações, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de lances;

4.4.4 - Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, **assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (hum por cento) do menor preço inicial obtido para o item, arredondado;**

4.4.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital;

4.4.6 - O quadro evolutivo de preços, elaborado em decorrência dos lances apresentados pelos participantes deste pregão, ou de negociação nos termos do item 4.9 - infra, após assinatura pelos representantes dos licitantes, formalizará suas respectivas novas propostas ao presente pregão.

4.4.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

4.4.8 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inoccorrência de quaisquer lances, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

4.4.9 - Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

4.4.10 - Quando as propostas apresentadas originalmente pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte, ou as novas propostas obtidas na fase de lances verbais das mesmas empresas, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.10.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela LC 123/06, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

4.4.10.2 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.4.10.3 - na hipótese da não adjudicação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 - Identificada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.

4.5.1 - Caso não ocorram lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação.

4.5.2 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá à pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço proposto.

4.6 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado, **desde que já regularmente cadastrado nesta Câmara**, o saneamento da documentação na própria sessão; vale dizer - atualização das certidões cuja validade eventualmente tenha expirado, desde que o cadastro em si esteja dentro de sua validade.

4.7 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

4.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (itens 5.1.3 a 5.1.5 deste edital) das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oportunamente os Anexos IV.2 e VI, proceder-se-á conforme detalhado nos subitens 5.6 e 5.7, sujeito às penalidades previstas no subitem 5.8, com remessa dos autos ao gabinete do ordenador da despesa para homologação, e contratação condicionada à regularização da documentação fiscal.

4.8 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do item 4.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

4.9 - Nas situações previstas nos itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.10 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, pelas proponentes que participaram deste pregão, ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes à sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á no dia útil subsequente ao da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a fluir no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

4.10.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retidos pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso;

4.10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Presidente da Câmara de Pindamonhangaba;

4.10.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Presidente da Câmara de Pindamonhangaba homologará referida adjudicação para determinar a contratação.

4.10.4 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos IV.2 e VI deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação,



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho para tais empresas.

4.10.5 - Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente com o Sr. Pregoeiro, ou algum componente da Equipe de Apoio, situados na Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Mombaça, Pindamonhangaba/SP, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

4.11 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar Autorização para Fornecimento ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 4.8, supra.

4.12 - Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, o pregoeiro fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o item 5.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada.

4.13 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo pregoeiro, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.14 - Fica reservado ao Sr. Presidente da Câmara de Pindamonhangaba o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

4.15 - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

## 5 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, observando que todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, (se já não fora apresentado no momento do credenciamento, ou na entrega dos Anexos IV ou VI);

5.1.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por documentos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

5.1.3 - Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; bem como prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (ambas podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

5.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;

5.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Pindamonhangaba, na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa (apenas tributos mobiliários);

5.1.6 - Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo), conforme Anexo VII;

5.1.7 - Declaração de que não há fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal 8666/97, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes, conforme Anexo III;

5.1.8 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V;

5.2 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

5.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/13**  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

5.4 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; estejam sob processo de falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Pindamonhangaba. Também não poderão participar desse certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

5.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile, e esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicados para tal.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da Autorização para Fornecimento ou documento equivalente, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo VI, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal (itens 5.1.3 a 5.1.5 deste edital), **sob pena de desclassificação se assim não o fizerem**; todavia, apresentada a declaração retro mencionada (Anexo VI), eventual restrição poderá ser sanada após a homologação do resultado do certame, como condição essencial para a retirada da Autorização para Fornecimento, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou através de fac símile ou, ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

5.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Câmara Municipal de Pindamonhangaba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou anular a licitação.

5.9 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

## 6 – DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro desta Câmara de Vereadores, através do fac símile (0xx12) 3644.2250, (com posterior remessa do original) ou do e-mail **licitacao@camarapinda.sp.gov.br**, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

6.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

7.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será entregue autorização de fornecimento para as empresas vencedoras, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento, via fac símile ou por e-mail, a retirá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

7.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da retirada da autorização



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

para fornecimento, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

7.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

7.1.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

7.2 - No caso da licitante vencedora não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Câmara Municipal de Pindamonhangaba o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

7.3 - Até a retirada da Autorização para Fornecimento a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

7.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Câmara Municipal de Pindamonhangaba poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 7.2, supra.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

8.1 - Os produtos com vida útil determinada deverão estar com a mesma pelo menos 80% (oitenta por cento) em disponibilidade de uso, a contar da data de seu recebimento pela Administração.

## **9 - DAS SANÇÕES**

9.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Autorização para Fornecimento; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item 5.8 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

9.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 7.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo IV.1 ou IV.2 - conforme o caso) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

9.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

9.1.4 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

9.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos,



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

9.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.1.8 - A multa do item 9.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do item 4.11 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

### **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e Anexos II e IV devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

10.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

10.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Municípios.

10.5 - Os envelopes contendo 'documentação' das empresas desclassificadas e das empresas classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

10.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Presidente da Câmara.

10.7 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Câmara Municipal de Pindamonhangaba.

10.8 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

10.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

10.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

10.11 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

10.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Pindamonhangaba, em 08 de março de 2013.

**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
Presidente



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### PREGÃO Nº 05/13

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**I – OBJETO:** Identificação de empresa para o fornecimento de material para expediente, para entrega imediata, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

### II – DISCRIMINAÇÃO

II.1 – Discriminação do Fornecimento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT.
01	Papel sulfite, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , formato A4, na cor branca.	rm	500
02	Colchete em aço N3, caixa com 72 peças.	cx	20
03	Colchete em aço N4, caixa com 72 peças.	cx	20
04	Colchete em aço N7, caixa com 72 peças.	cx	20
05	Colchete em aço N12, caixa com 72 peças.	cx	20
06	Grampo galvanizado para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades.	cx	20
07	Prancheta acrílica tamanho ofício cristal dimensões aproximadas do produto com embalagem, 335x220x35mm	un	10
08	Caderno escolar, capa dura, em espiral, tamanho aproximado 150x210mm, com 100 folhas.	un	30
09	Caderno escolar, capa dura, em espiral, tamanho aproximado 204x280mm, com 200 folhas.	un	30
10	Caneta esferográfica, carga na cor azul, corpo cristal transparente com respiro lateral, formato hexagonal, tampa na cor da tinta e com ventilação de segurança, ponta em latão, com esfera tungstênio, ponta média de 1,0mm.	un	300
11	Cola branca líquida para papel, não tóxica, embalagem 90g.	un	10
12	Porta lápis/lembrete/clips em acrílico fumê.	un	15
13	Pasta registrador A/Z, polipropileno, na cor preta, lombada larga de 70 mm, tamanho ofício, com filete de metal protetor na borda inferior da capa e contracapa, alavanca niquelada, olhal niquelado, visor em polipropileno, com etiquetas dupla face na lombada.	un	200
14	Arquivo morto, tamanho aproximado 350x245x140mm, 120g, polionda, cor cinza.	un	300
15	Grampeador 26/6, corpo em metal, capacidade para grampear 25 folhas de 75g por m <sup>2</sup> .	un	15
16	Caneta para escrita em CD ponta fina, aproximadamente 0,5mm.	un	36
17	Etiqueta autoadesiva inkjet/laser para CD/DVD, 02 por folha, pacote com 100 folhas.	pct	4
18	Bloco adesivo para recado, cor amarelo, medido aproximadamente 76x76mm, bloco com 100 folhas.	un	120
19	Régua acrílica transparente 30cm, produto injetado em poliestireno, super-resistente, com aproximadamente 3mm de espessura e 35mm de largura, com marcadores em milímetros.	un	30
20	Tesoura uso geral, em aço inoxidável, cabo plástico e formato anatômico, ponta fina, com tamanho de aproximadamente 180mm.	un	20
21	Mídia de DVD-R, para gravação de dados, capacidade aproximada de 4,7 GB, velocidade 8x, face com capacidade para escrita à caneta e de fácil leitura, com identificação da marca na mídia e na embalagem, embalado em tubo plástico.	un	600
22	Calculadora de mesa, medindo aproximadamente 15x17cm, alimentação mínima por bateria.	un	10



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

23	Livro correspondência 104 folhas, capa/contracapa em papelão, revestido em papel 90g plastificado, folhas internas papel off-set 63g.	un	10
24	Clips em aço niquelado 2/0, caixa com 500g.	cx	20
25	Clips em aço niquelado 4/0, caixa com 500g.	cx	10
26	Clips em aço niquelado 8/0, caixa com 500g.	cx	10
27	Papel para impressão de fotos, para impressora a laser, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , formato A4 (210x297mm), com acabamento brilhante, na cor branca, embalado em pacote com 50 unidades.	pct	30
28	Pasta em L, de polipropileno, medindo aproximadamente 216x330mm, incolor.	un	200
29	Plástico com 04 furos, espessura de 0,15mm	un	4000
30	Fita dupla face esponjada de 19mm x 50m.	un	30
31	Etiqueta autoadesiva, inkjet/laser, medindo 33,9x101,6mm, cor branca, 14 etiquetas por folha, pacote com 100 folhas identificado com a marca do produto.	pct	20
32	Molha dedo de glicerina, 12g, com creme antibacteriano, anticéptico e antialérgico.	un	30
33	Caixa de correspondência com 2 bandejas, produto injetado em poliestireno, tamanho ofício, acrílico fumê.	un	6
34	Hollerith sem cola nas laterais, em formulário contínuo de papelaria, modelo recibo de pagamento com bloqueio, medindo 233mm x 5 1/2", com 3 vias, sendo a 1ª e 3ª vias com a escrita e fundo na cor verde e a 2ª via com bloqueio de leitura na cor preta, gramatura de 56g/m <sup>2</sup> , com serrilhas horizontais e verticais, fornecido em pacote com 250 formulários.	pct	20



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

### II.2 – Discriminação (mínima) na Proposta, além da indicação de marca/modelo.

Item	Especificação	Unid.	Qt.	Preço Unitário	Preço Total
01	Papel sulfite, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , formato A4, na cor branca.	rm	500		
02	Colchete em aço N3, caixa com 72 peças.	cx	20		
03	Colchete em aço N4, caixa com 72 peças.	cx	20		
04	Colchete em aço N7, caixa com 72 peças.	cx	20		
05	Colchete em aço N12, caixa com 72 peças.	cx	20		
06	Grampo galvanizado para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades.	cx	20		
07	Prancheta acrílica tamanho ofício cristal dimensões aproximadas do produto com embalagem, 335x220x35mm	un	10		
08	Caderno escolar, capa dura, em espiral, tamanho aproximado 150x210mm, com 100 folhas.	un	30		
09	Caderno escolar, capa dura, em espiral, tamanho aproximado 204x280mm, com 200 folhas.	un	30		
10	Caneta esferográfica, carga na cor azul, corpo cristal transparente com respiro lateral, formato hexagonal, tampa na cor da tinta e com ventilação de segurança, ponta em latão, com esfera tungstênio, ponta média de 1,0mm.	un	300		
11	Cola branca líquida para papel, não tóxica, embalagem 90g.	un	10		
12	Porta lápis/lembrete/clips em acrílico fumê.	un	15		
13	Pasta registrador A/Z, polipropileno, na cor preta, lombada larga de 70mm, tamanho ofício, com filete de metal protetor na borda inferior da capa e contracapa, alavanca niquelada, olhal niquelado, visor em polipropileno, com etiquetas dupla face na lombada.	un	200		
14	Arquivo morto, tamanho aproximado 350x245x140mm, 120g, polionda, cor cinza.	un	300		
15	Grampeador 26/6, corpo em metal, capacidade para grampear 25 folhas de 75g por m <sup>2</sup> .	un	15		
16	Caneta para escrita em CD ponta fina, aproximadamente 0,5mm.	un	36		
17	Etiqueta autoadesiva inkjet/laser para CD/DVD, 02 por folha, pacote com 100 folhas.	pct	4		
18	Bloco adesivo para recado, cor amarelo, medido aproximadamente 76x76mm, bloco com 100 folhas.	un	120		
19	Régua acrílica transparente 30cm, produto injetado em poliestireno, super-resistente, com aproximadamente 3mm de espessura e 35mm de largura, com marcadores em milímetros.	un	30		
20	Tesoura uso geral, em aço inoxidável, cabo plástico e formato anatômico, ponta fina, com tamanho de aproximadamente 180mm.	un	20		
21	Mídia de DVD-R, para gravação de dados, capacidade aproximada de 4,7 GB, velocidade 8x, face com capacidade para escrita à caneta e de fácil leitura, com identificação da marca na mídia e na embalagem, embalado em tubo plástico.	un	600		
22	Calculadora de mesa, medindo aproximadamente 15x17cm, alimentação mínima por bateria.	un	10		





## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

23	Livro correspondência 104 folhas, capa/contracapa em papelão, revestido em papel 90g plastificado, folhas internas papel off-set 63g.	un	10		
24	Clips em aço niquelado 2/0, caixa com 500g.	cx	20		
25	Clips em aço niquelado 4/0, caixa com 500g.	cx	10		
26	Clips em aço niquelado 8/0, caixa com 500g.	cx	10		
27	Papel para impressão de fotos, para impressora a laser, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , formato A4 (210x297mm), com acabamento brilhante, na cor branca, embalado em pacote com 50 unidades.	pct	30		
28	Pasta em L, de polipropileno, medindo aproximadamente 216x330mm, incolor.	un	200		
29	Plástico com 04 furos, espessura de 0,15mm	un	4000		
30	Fita dupla face esponjada de 19mm x 50m.	un	30		
31	Etiqueta autoadesiva, inkjet/laser, medindo 33,9x101,6mm, cor branca, 14 etiquetas por folha, pacote com 100 folhas identificado com a marca do produto.	pct	20		
32	Molha dedo de glicerina, 12g, com creme antibacteriano, anticéptico e antialérgico.	un	30		
33	Caixa de correspondência com 2 bandejas, produto injetado em poliestireno, tamanho escritório, acrílico fumê.	un	6		
34	Hollerith sem cola nas laterais, em formulário contínuo de papelaria, modelo recibo de pagamento com bloqueio, medindo 233mm x 5 1/2", com 3 vias, sendo a 1ª e 3ª vias com a escrita e fundo na cor verde e a 2ª via com bloqueio de leitura na cor preta, gramatura de 56g/m <sup>2</sup> , com serrilhas horizontais e verticais, fornecido em pacote com 250 formulários.	pct	20		
<b>Valor total da proposta em R\$</b>					

II.2.1 - Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

II.2.2 - Indicar nome completo, RG, CPF/MF e endereço de pessoa que assinará eventual avença decorrente desse certame, **bem como** mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.

II.2.2.1 – Assina pela empresa: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_

II.2.2.2 – Testemunha pela empresa: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_

### III – OBSERVAÇÕES

- Programação de entrega: imediata, tão logo autorizado pela Câmara Municipal de Pindamonhangaba.
- O objeto licitado deverá ser entregue e descarregado na Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, endereço supra, em local por seus prepostos indicado.
- Executado o fornecimento pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a cinco dias úteis.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### IV - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	Papel sulfite, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , formato A4, na cor branca.	12,77	6.385,00
02	Colchete em aço N3, caixa com 72 peças.	2,33	46,60
03	Colchete em aço N4, caixa com 72 peças.	2,60	52,00
04	Colchete em aço N7, caixa com 72 peças.	3,80	76,00
05	Colchete em aço N12, caixa com 72 peças.	7,62	76,20
06	Grampo galvanizado para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades.	4,60	92,00
07	Prancheta acrílica tamanho ofício cristal dimensões aproximadas do produto com embalagem, 335x220x35mm	13,47	134,70
08	Caderno escolar, capa dura, em espiral, tamanho aproximado 150x210mm, com 100 folhas.	4,03	120,90
09	Caderno escolar, capa dura, em espiral, tamanho aproximado 204x280mm, com 200 folhas.	8,67	260,10
10	Caneta esferográfica, carga na cor azul, corpo cristal transparente com respiro lateral, formato hexagonal, tampa na cor da tinta e com ventilação de segurança, ponta em latão, com esfera tungstênio, ponta média de 1,0mm.	0,59	177,00
11	Cola branca líquida para papel, não tóxica, embalagem 90g.	1,55	15,50
12	Porta lápis/lembrete/clips em acrílico fumê.	12,50	187,50
13	Pasta registrador A/Z, polipropileno, na cor preta, lombada larga de 70 mm, tamanho ofício, com filete de metal protetor na borda inferior da capa e contracapa, alavanca niquelada, olhal niquelado, visor em polipropileno, com etiquetas dupla face na lombada.	13,22	2.644,00
14	Arquivo morto, tamanho aproximado 350x245x140mm, 120g, polionda, cor cinza.	4,00	1.200,00
15	Grampeador 26/6, corpo em metal, capacidade para grampear 25 folhas de 75g por m <sup>2</sup> .	19,45	291,75
16	Caneta para escrita em CD ponta fina, aproximadamente 0,5mm.	4,02	144,72
17	Etiqueta autoadesiva inkjet/laser para CD/DVD, 02 por folha, pacote com 100 folhas.	43,02	172,08
18	Bloco adesivo para recado, cor amarelo, medido aproximadamente 76x76mm, bloco com 100 folhas.	3,87	464,40
19	Régua acrílica transparente 30cm, produto injetado em poliestireno, super-resistente, com aproximadamente 3mm de espessura e 35mm de largura, com marcadores em milímetros.	1,62	48,60
20	Tesoura uso geral, em aço inoxidável, cabo plástico e formato anatômico, ponta fina, com tamanho de aproximadamente 180mm.	8,10	162,00
21	Mídia de DVD-R, para gravação de dados, capacidade aproximada de 4,7 GB, velocidade 8x, face com capacidade para escrita à caneta e de fácil leitura, com identificação da marca na mídia e na embalagem, embalado em tubo plástico.	2,27	1.362,00
22	Calculadora de mesa, medindo aproximadamente 15x17cm, alimentação mínima por bateria.	35,63	356,30
23	Livro correspondência 104 folhas, capa/contracapa em papelão, revestido em papel 90g plastificado, folhas internas papel off-set 63g.	7,63	76,30
24	Clips em aço niquelado 2/0, caixa com 500g.	12,90	258,00
25	Clips em aço niquelado 4/0, caixa com 500g.	12,00	120,00
26	Clips em aço niquelado 8/0, caixa com 500g.	11,65	116,50
27	Papel para impressão de fotos, para impressora a laser, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , formato A4 (210x297mm), com acabamento brilhante, na cor branca,	22,70	681,00



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

	embalado em pacote com 50 unidades.		
28	Pasta em L, de polipropileno, medindo aproximadamente 216x330mm, incolor.	0,73	146,00
29	Plástico com 04 furos, espessura de 0,15mm	0,17	680,00
30	Fita dupla face esponjada de 19mm x 50m.	7,72	231,60
31	Etiqueta autoadesiva, inkjet/laser, medindo 33,9x101,6mm, cor branca, 14 etiquetas por folha, pacote com 100 folhas identificado com a marca do produto.	50,72	1.014,40
32	Molha dedo de glicerina, 12g, com creme antibacteriano, anticéptico e antialérgico.	2,82	84,60
33	Caixa de correspondência com 2 bandejas, produto injetado em poliestireno, tamanho ofício, acrílico fumê.	32,60	195,60
34	Hollerith sem cola nas laterais, em formulário contínuo de papelaria, modelo recibo de pagamento com bloqueio, medindo 233mm x 5 1/2", com 3 vias, sendo a 1ª e 3ª vias com a escrita e fundo na cor verde e a 2ª via com bloqueio de leitura na cor preta, gramatura de 56g/m <sup>2</sup> , com serrilhas horizontais e verticais, fornecido em pacote com 250 formulários.	30,00	600,00
Valor total da estimativa de preços pela Câmara de Pindamonhangaba, em <b>R\$ 18.673,35</b>			



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### **PREGÃO Nº 05/13.**

#### ANEXO II CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 05/13, ora sendo realizado pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.*

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

**PREGÃO Nº 05/13**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (Art. 87, inciso IV, da Lei Federal 8666/93), nos três níveis de governo, para sua habilitação no pregão nº 05/13, ora sendo realizado pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4 do respectivo instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

*2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.*



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

**PREGÃO Nº 05/13**

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/13, ora sendo realizado pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os sub-itens do item 5.1 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

*2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.*



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### PREGÃO Nº 05/13

#### ANEXO IV.2

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 05/13**, ora sendo realizado pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os sub-itens do item 5.1 do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais serão provados no momento da formalização do eventual ajuste decorrente deste certame, nos termos autorizados pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06.

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação **como microempresa OU empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

*2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.*



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### **PREGÃO Nº 05/13** ANEXO V DECLARAÇÃO LEI FEDERAL 9854/99

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/13, ora sendo realizado pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
nome e identidade do declarante

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

*2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.*





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### PREGÃO Nº 05/13

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/13, ora sendo realizado pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da Autorização para Fornecimento bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação **como microempresa OU empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

*2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.*



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

**PREGÃO Nº 05/13**  
ANEXO VII  
DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão nº 05/13, ora sendo realizado pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

*2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.*